



BOA VISTA

Terça-feira
14 de Julho
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício:

2026

DECRETO Nº. 130 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº. 2.797

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 502.158,03 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

502.158,03

020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG

754	04.122.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades da EMAP	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100 000	Geral	115.450,00

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

110	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 5001002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	372.590,00
113	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	

3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
F.R.: 1 5001002	Recursos não Vinculados de Impostos	
300 000	Saúde - Despesas com ASPS	11.618,03

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

978	08.244.0048.2482.0000	Gestão do CRAS/PAIF e Equipes Volantes	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1 5000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400 000	Assistência Social	2.500,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2026

DECRETO Nº. 130 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº. 2.797**ANULAÇÃO:****020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG**

752	04.122.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades da EMAP	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-15.450,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Marcelo Zeitouné
Vice-Prefeito

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Flávio Grangeiro de Souza

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Miguel Faustino de Carvalho Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Márcio Leandro Deodato de Aquino

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Mareny Damasceno Pereira

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Kaynara Carvalho de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento**Social - SEMADS**

Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Lindonir das Neves Barreto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Rodrigo de Almeida Baraúna

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Felipo Jesus Medeiros - Interino

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Felipo Jesus Medeiros

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto

Agência Reguladora Municipal - ARM
Daniel Augusto Araújo de Melo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

753	04.122.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades da EMAP	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-100.000,00

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

105	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-372.590,00

108	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-11.618,03

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

979	08.244.0048.2482.0000	Gestão do CRAS/PAIF e Equipes Volantes	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-2.500,00

ANULAÇÃO (-) **-502.158,03**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 131 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.45º, da Lei nº. 2.715 de 29/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.715, de 29 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Boa Vista-RR, de 01 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 131 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo
020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG

Ficha: 754	04.122.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades da EMAP	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	8.255,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			8.255,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo
020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG

Ficha: 755	04.122.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades da EMAP	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-8.255,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 132 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº. 2.797

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.025.322,82 distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 21.025.322,82

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

480	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R.: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	25.322,82

022601 Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP

1248	15.451.0059.2364.0000	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1250	15.451.0059.2365.0000	Serviço de capina, Varrição, Catação e Pint. de meio fio no Município de Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	6.000.000,00
1254	15.451.0059.2373.0000	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	6.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício:

2026

DECRETO Nº. 132 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº. 2.797**022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB**

1159	15.451.0039.2369.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.000.000,00
1167	26.122.0059.2375.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	3.000.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO:**21.025.322,82**

Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 133 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026.

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.45º, da Lei nº. 2.715 de 29/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.715, de 29 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Boa Vista-RR, de 01 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 133 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Ficha: 454	12.361.0015.2031.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	658.210,01
Ficha: 480	12.361.0016.2036.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1.550.0000 210.000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência do Salário-Educação Educação - Convênios/entidades/fundos	902.077,18
Ficha: 492	12.361.0016.2037.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Construção de Escolas - Ensino Fundamental Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	656.863,61

LOCAL: 02 Executivo

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC

Ficha: 1071	27.812.0027.2080.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Corrida Internacional 9 de Julho Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Geral	15.529,00
-------------	---	---	-----------

LOCAL: 02 Executivo

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha: 115	10.302.0093.2518.0000 3.1.90.04.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Assistência de Média e Alta Complexidade Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	19.000,00
------------	---	---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

DECRETO Nº. 133 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026.**ACRÉSCIMOS****LOCAL: 02 Executivo****020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha: 119	10.302.0093.2518.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	2.335,24

LOCAL: 02 Executivo**020806 Gestão de Vigilância em Saúde**

Ficha: 196	10.305.0094.2526.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde e Ambiente	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	1.717,29

Ficha: 199	10.305.0094.2526.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde e Ambiente	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	348,75

LOCAL: 02 Executivo**022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB**

Ficha: 1166	26.122.0059.2375.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	150.000,00

Ficha: 1167	26.122.0059.2375.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 133 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026.

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Executivo

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ficha: 838	08.122.0046.2455.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão Administrativas do SUAS Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	127.568,00
Ficha: 883	08.126.0046.2462.0000 3.3.90.40.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Modernização Tecnológica do SUAS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	1.026.264,00
Ficha: 905	08.241.0049.2466.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Abrigo do Idoso Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	902,70
Ficha: 965	08.243.0078.2477.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Criança Feliz - FQA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	19.720,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

4.130.535,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 133 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026.

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Ficha: 484	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-1.315.073,62
Ficha: 499	12.366.0016.2041.0000	Fortalecimento do EJA	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-41.214,01
Ficha: 510	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-312.565,63
Ficha: 546	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-88.605,34
Ficha: 534	12.361.0099.2543.0000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação	
		Indígena e do Campo	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	-459.692,20

LOCAL: 02 Executivo

020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC

Ficha: 1067	27.811.0027.2079.0000	Bolsa Atleta e Incentivo ao Alto Rendimento	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-15.529,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 133 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026.

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha: 96	10.302.0093.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-21.335,24

LOCAL: 02 Executivo

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

Ficha: 222	10.305.0094.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-2.066,04

LOCAL: 02 Executivo

022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Ficha: 1179	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-400.000,00
Ficha: 1182	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-300.000,00

LOCAL: 02 Executivo

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ficha: 1024	08.244.0048.2485.0000	Gestão do Bolsa Família	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-452,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

DECRETO Nº. 133 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026.

REDUÇÕES

LOCAL: 02

Executivo

023101

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ficha: 1092	08.243.0049.2550.0000	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-226.264,00
Ficha: 1101	08.244.0049.2564.0000	Credenciamento Casas Terapêuticas	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-800.000,00
Ficha: 1106	08.244.0049.2564.0000	Credenciamento Casas Terapêuticas	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-147.288,00
Ficha: 1007	08.482.0077.2494.0000	Bolsa Aluguel Social	
	3.3.90.48.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-449,88
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-4.130.535,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 134 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº. 2.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 5.142.332,74** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **5.142.332,74**

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

1596	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	1.883.869,54
1603	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	661.046,68
1598	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Especiais	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	136.164,37
1597	12.365.0078.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	804.321,94
1600	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	424.806,83
1601	12.365.0078.2050.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	
	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	10.516,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 134 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº. 2.715

020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

1602	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 2.550.0000 210.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário-Educação Educação - Convênios/entidades/fundos	364.581,08
1604	12.365.0078.2056.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 2.550.0000 210.000	Construção, Ampliação e Manutenção das Pré-Escolas Obras e Instalações Transferência do Salário-Educação Educação - Convênios/entidades/fundos	665.283,27
1605	12.365.0078.2055.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 2.550.0000 210.000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência do Salário-Educação Educação - Convênios/entidades/fundos	122.442,90
1599	12.361.0099.2543.0000 3.3.90.40.00 F.R.: 2.550.0000 210.000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental – Educação Indígena e do Campo Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Transferência do Salário-Educação Educação - Convênios/Entidades/Fundos	33.299,77
1606	12.361.0099.2543.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 2.550.0000 210.000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental – Educação Indígena e do Campo Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência do Salário-Educação Educação - Convênios/entidades/fundos	36.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

5.142.332,74

Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 135 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº. 2.715

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 59.683,29** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **59.683,29**

020803 Gestão da Atenção Básica

1607	10.301.0033.2514.0000	Ampliação e Manutenção do Parque Tecnológico da Rede de Atenção Primária	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	27.375,71

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

1608	10.305.0094.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	17.018,55

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1484	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	15.289,03

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 135 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº. 2.715

ANULAÇÃO:

020803 Gestão da Atenção Básica

87	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-27.375,71

020806 Gestão de Vigilância em Saúde

222	10.305.0094.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-17.018,55

023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

847	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-15.289,03

ANULAÇÃO (-) **-59.683,29**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2026

DECRETO Nº. 136 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45º, da Lei nº. 2.715 de 29/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.715, de 29 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Boa Vista-RR, de 01 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

DECRETO Nº. 136 (O), DE 01 DE JULHO DE 2026.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 Executivo

020803 Gestão da Atenção Básica

Ficha: 63	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	38.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

38.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 Executivo

020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Ficha: 96	10.302.0093.2096.0000	Assistência a Pacientes e Acompanhantes Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-38.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-38.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 066/E, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017, e conforme o Documento NUP 357872/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Gleyce Anne Nery Leite, como Membro Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, para o mandato compreendido entre 1º de julho de 2026 e 1º de julho de 2028.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 067/E, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto no Decreto nº 27/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6327, de 9 de abril de 2025, que institui o Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas e conforme o Documento NUP 377627/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destituídos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas, designados por meio do Decreto nº 043/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6584, de 29 de abril de 2026, conforme abaixo relacionados.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;

Leonardo Paradela Ferreira - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG.

Art. 2º Ficam designados para substituí-los, conforme abaixo.

Márcio Vinicius de Souza Almeida - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI;

Iracema Lopes de Araújo Silveira - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

§ 1º O referido Conselho será presidido pelo representante Márcio Vinicius de Souza Almeida - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0827/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 374113/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Guilherme Magalhães Silva Moreno, para exercer o cargo em comissão de Agente de Contratação, Símbolo AS-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Agência Reguladora Municipal - ARM, a contar de 2 de julho de 2026.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0828/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 371178/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Jackline Gomes Lima, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo AS-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0829/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 372436/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Gezanne Pereira Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 0830/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 375368/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Thiago Albuquerque de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado II, Símbolo AS-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0831/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 372012/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva **Andrea Gomes de Araújo**, para exercer a Função de Confiança de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo FC-19, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - **SMPOFTI**, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0832/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 372034/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA**, a contar de 6 de julho de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Cristiano Bezerra Mota	Assessor I	AS-9
Kelly Carneiro Macedo	Assessor Especial II	AS-8

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA**, a contar de 6 de julho de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Cristiano Bezerra Mota	Assessor Especial II	AS-8
Yara Cristina Pereira de Souza	Assessor I	AS-9

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0833/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 371435/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde - **SMSA**,

na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Dionatan Alessandro Camarão Franco	Assessor Especial II	AS-8	a contar da data da publicação deste decreto
João Neto Pereira da Silva	Coordenador	CF-5	a contar de 2.7.2026

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - **SMSA**, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Dionatan Alessandro Camarão Franco	Coordenador	CF-5	a contar da data da publicação deste decreto
Warner Lucas Barbosa de Oliveira	Assessor Especial II	AS-8	a contar da data da publicação deste decreto

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0834/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **Vitória Brenda Sousa da Cunha**, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SMEC**, a contar de 4 de junho de 2026, conforme o Processo nº 021859/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0835/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora **Graziely Kristiane Gervasoni**, Professora, Matrícula nº 28459, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para continuar exercendo o cargo de Chefe de Gabinete de Defensor Público, na Defensoria Pública do Estado de Roraima – **DPE/RR**, com ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 27 de julho de 2026, conforme o Processo nº 025939/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0836/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Antonio Klaiton Nascimento Borges, do cargo efetivo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 962659, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 15 de junho de 2026, conforme o Processo nº 023956/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 041/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica

Municipal, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e artigo 17, da Lei Municipal nº 2.474/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Estabilidade e conceder Progressão Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Administrativo e do Fisco – CAD-SAF, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria, conforme o Documento NUP 275040/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 041/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL								
ORD.	MAT.	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	PROCESSO ESTABILIDADE	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A CONTAR DE
1	960677	Ítalo Yves Cavalcante Silva	Assistente-Cuidador	19/05/2023	013300/2025	A – 1	A – 2	19.05.2026
2	960673	Jacynara Bezerra da Rocha	Assistente-Cuidador	18/05/2023	013326/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
3	960668	Jéssica Bruna Silva Pereira	Assistente-Assistente de Auno	18/05/2023	013390/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
4	960663	Joelda Souza Barbosa Amorim	Assistente-Cuidador	18/05/2023	013979/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
5	960702	Kássia Alves de Sousa	Assistente-Cuidador	18/05/2023	014395/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
6	960698	Mirian Bastos Costa	Assistente-Cuidador	18/05/2023	016512/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
7	960681	Mônica Eduarda Guedes de Santana	Assistente-Assistente de Auno	18/05/2023	016529/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
8	960682	Noêmia Jocasta da Costa Haddad	Assistente-Assistente de Auno	18/05/2023	016562/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
9	960671	Rafaele Campos	Assistente-Assistente de Auno	18/05/2023	016638/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
10	960674	Samara Nascimento Pinheiro	Assistente-Assistente de Auno	18/05/2023	016776/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
11	960691	Sandra Sergia Silva de Oliveira	Assistente-Cuidador	18/05/2023	016844/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
12	960676	Vilnêz Lira Ferreira Rodrigues	Assistente-Assistente de Auno	18/05/2023	017080/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 042/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e artigo 17, da Lei Municipal nº 2.474/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Estabilidade e conceder Progres-

são Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Administrativo e do Fisco – CAD-SAF, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria, conforme o Documento NUP 324779/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 042/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL								
ORD.	MAT.	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	PROCESSO ESTABILIDADE	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A CONTAR DE
1	960632	Abigail Danielle Mendonca da Conceicao	Assistente-Cuidador	18.05.2023	011706/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
2	960646	Alessandra Pereira Mansinho de Lemos	Assistente-Cuidador	18.05.2023	011751/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
3	960622	Alexandre Dominges Ferreira	Assistente-Assistente de Auno	18.05.2023	011807/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
4	960688	Ana Simone dos Santos Silva	Assistente-Assistente de Auno	18.05.2023	011952/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026

5	960649	Anna Beatriz Cheusa Teixeira	Assistente-Cuidador	18.05.2023	011987/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
6	960633	Ane Karolayne Lima Silva	Assistente-Assistente de Auno	18.05.2023	011947/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
7	960675	Caroline Vanessa Albino Chaves	Assistente-Assistente de Auno	18.05.2023	012092/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
8	960661	Daiana Torreyas Gonsalves	Assistente-Cuidador	26.05.2023	012143/2025	A – 1	A – 2	26.05.2026
9	960644	Debora Cristina Nery dos Santos	Assistente-Cuidador	29.05.2023	012311/2025	A – 1	A – 2	29.05.2026
10	960641	Debora Thatianne Barbosa de Lima	Assistente-Cuidador	26.05.2023	012315/2025	A – 1	A – 2	26.05.2026
11	960667	Deniane Costa Bezerra Franca	Assistente-Assistente de Auno	31.05.2023	012321/2025	A – 1	A – 2	31.05.2026
12	960653	Dircilene Lima Henriques	Assistente-Cuidador	18.05.2023	012358/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
13	960626	Elison Menezes Bezerra	Assistente-Assistente de Auno	25.05.2023	012477/2025	A – 1	A – 2	25.05.2026
14	960659	Elzinete Reis de Mesquita Souza	Assistente-Cuidador	18.05.2023	012499/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
15	960643	Everly Almeida Ferreira	Assistente-Cuidador	29.05.2023	012572/2025	A – 1	A – 2	29.05.2026
16	960685	Fernando dos Santos Barbosa	Assistente-Assistente de Auno	17.05.2023	012591/2025	A – 1	A – 2	17.05.2026
17	960630	Geliane Aline Guimaraes Branches	Assistente-Cuidador	18.05.2023	012841/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
18	960647	Gildean Pereira Silva	Assistente-Cuidador	19.05.2023	012844/2025	A – 1	A – 2	19.05.2026
19	960704	Joao Samuel da Silva Oliveira	Assistente-Cuidador	19.05.2023	031889/2025	A – 1	A – 2	19.05.2026
20	960648	Jone Rodrigues dos Reis	Assistente-Cuidador	18.05.2023	014343/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
21	960642	Leticia Moreira de Melo	Assistente-Cuidador	26.05.2023	016267/2025	A – 1	A – 2	26.05.2026
22	960670	Liliane Torrea de Castro	Assistente-Cuidador	18.05.2023	016278/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
23	960700	Luasmym Lopes Castro	Assistente-Cuidador	18.05.2023	016323/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
24	960699	Maison Freitas Nobrega	Assistente-Cuidador	19.05.2023	016354/2025	A – 1	A – 2	19.05.2026
25	960657	Mara Tamyres Macedo de Araujo	Assistente-Assistente de Auno	18.05.2023	016358/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
26	960665	Mateus Farias da Silva	Assistente-Cuidador	31.05.2023	016485/2025	A – 1	A – 2	31.05.2026
27	960619	Mirella Mady Reinaldo	Assistente-Cuidador	18.05.2023	016509/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
28	960692	Raylson da Silva Fernandes	Assistente-Cuidador	19.05.2023	019259/2026	A – 1	A – 2	19.05.2026
29	960679	Renata Kally da Costa Reis	Assistente-Assistente de Auno	18.05.2023	016696/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026
30	960684	Savina Maria E Silva Maia Queiroz	Assistente-Cuidador	18.05.2023	016855/2025	A – 1	A – 2	18.05.2026

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 043/P, DE 13 DE JULHO DE 2026. O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e artigo 17, da Lei Municipal nº 2.474/2023, RESOLVE: Art. 1º Declarar a Estabilidade e conceder Progres-	são Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Administrativo e do Fisco – CAD-SAF, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria, conforme o Documento NUP 085764/2026. Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026. Marcelo Zeitoune Prefeito de Boa Vista
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 043/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	PROCESSO ESTABILIDADE	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A CONTAR DE
1	959141	Cleanes de Sousa Rodrigues	Assistente – Assistente de Aluno	09/09/22	31631/2023	A – 1	A – 2	09/09/2025
2	959234	Samia Silva Souza	Assistente – Cuidador	12/09/22	33353/2023	A – 1	A – 2	12/09/2025

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 044/P, DE 13 DE JULHO DE 2026. O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica	Municipal, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e artigo 17, da Lei Municipal nº 2.527/2024, RESOLVE: Art. 1º Declarar a Estabilidade e conceder Progres-
---	--

são Funcional, aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Saúde – CAD-SAU, na forma do ANEXO UNICO desta Por-

taria, conforme o Documento NUP 071121/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 044/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ESTABILIDADE E PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROCESSO ESTABILIDADE	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A CONTAR DE
1	959316	Celia Regina Santos Rodrigues	Enfermeiro	26/09/2022	026340/2022	A – 1	A – 2	26/09/2025
2	960388	Felipe Barbosa Soares	Enfermeiro	14/04/2023	004264/2024	A – 1	A – 2	14/04/2026
3	954830	Thiago Vieira Santos	Médico Cirurgião Vascular	08/04/2021	7782/2021	A – 1	A – 2	08/04/2024

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 045/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, de acordo com o artigo 17, da Lei Municipal nº 2.474/2023, e conforme o Documento NUP 270694/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a Estabilidade e conceder Progressão Funcional, à servidora Jeise Aline Nunes da Silva, Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 958668, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Administrativo e do Fisco – CAD-SAF, na forma abaixo.

ADMISSÃO	PROC. ESTABILIDADE	CLAS./REF. ANTERIOR	CLAS./REF. ATUAL	A CONTAR DE
13/6/2022	32046/2023	A-1	A-2	13/6/2025

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 046/P, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 357045/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Carlos Anderson Uchoa Mariano, Secretário Adjunto, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DS-P, da Secretaria Municipal de Obras, em razão de usufruto de férias da titular Kaynara Carvalho de Oliveira, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026.

Boa Vista - RR, em 13 de julho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 23/2026/SMGOV/SUP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0330/P, de 27 de março de 2026, publicado no DOM nº 6564, de 27 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fábio Pinheiro de Araújo, matrícula nº 972073, Assessor Técnico Especializado I, para exercer a função de fiscal substituto, do Contrato nº 215-SMGOV/SUP/2026, oriundo do processo nº 012918/2026, celebrado com a empresa R. V. RAMOS LTDA - EPP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAFÉ TRADICIONAL, CAFÉ GOURMET, AÇÚCAR E ÁGUA COM GÁS, destinados ao abastecimento institucional da Secretaria Municipal de Governo – SMGOV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, data conforme assinatura digital.

(Assinatura Eletrônica)
Lairto Estevão de Lima Silva
Secretário Municipal de Governo - SMGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 016872/2025 – SMGOV.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 594-SMGOV/SUP/2025.

Objeto:

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica suprimido o quantitativo correspondente a 1 (uma) unidade veicular do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável e das justificativas constantes do processo administrativo.

1.2. Em decorrência da supressão ora promovida, o valor mensal do contrato fica reduzido de R\$ 37.959,90 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) para R\$ 25.306,60 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos), representando uma redução mensal de R\$ 12.653,30 (doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

EntãoUnidade Orçamentária: 0219
Funcional Programática: 04.122.0082.2295
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Contratante: Município de Boa Vista.

Interveniente: Secretaria Municipal de Governo – SMGOV.

Contratada: CITY TUR TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 05.133.861/0001-61

Data de assinatura: 07 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 90000/2026
PROCESSO Nº 014770/2026 – SMCP

A Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SMLIC, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da Pré-Qualificação nº 90000/2026, oriundo do Processo nº 014770/2026 – SMCP, que tem por objeto o Procedimento técnico-administrativo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO destinado a selecionar previamente os interessados que pretendam participar de futura licitação que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED EM POSTE CIRCULAR DE FERRO PARA ATENDER PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, a favor da empresa MSC SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.507.726/0001-58, tendo em vista a emissão da Declaração de Pré-Qualificação nº 0001/2026, constante nos autos do processo.

Boa Vista – RR, 13 de julho de 2026.

Miguel Faustino De Carvalho Netto
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 980301-93/2026-SRP
Processo nº 017389/2026 –SMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos de fossas sépticas, sumidouros e caixas de gordura, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2026 às 9 h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.
Início da Disputa: dia 29/07/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital ficará a disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Aipana de Almeida Nobre
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 980301-94/2026 – SRP
Processo nº 011109/2026 – SMEC

Objeto: Fornecimento continuado de itens para

composição de conjuntos de uniformes destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2026 às 9 h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 29/07/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital ficará a disposição dos interessados no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Tyara Paula Plácida Level
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90057/2026
SRP/Processo nº 025827/2024 – SMCT

A Secretaria Municipal de Controle e Transparência-SMCT, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90057/2026, oriundo do Processo nº 025827/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a implantação, operação, manutenção e gestão de atendimento ao cidadão, de forma exclusiva para o Município de Boa Vista, compreendendo os serviços de implantação, operação e manutenção da Central de Atendimento ao Cidadão (Call Center), essenciais à execução dos serviços de atendimento e relacionamento da Ouvidoria Geral. Cuja a vencedora do Grupo 1 foi a empresa MULTICANAL CONTACT CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.126.675/0001-06, pelo valor total de R\$ 3.405.988,80 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), Boa Vista/RR, 03 de julho de 2026.

Flavio Grangeiro De Souza
Secretário Municipal de Controle e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90062/2026-SRP
Processo nº 041381/2025-SMLIC

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras-SMLIC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90062/2026 oriundo do Processo nº 041381/2025-SMLIC, que tem por objeto: Aquisição de descartáveis elaborado com base nas necessidades apresentadas pelas unidades administrativas da Prefeitura de Boa vista. Cuja vencedora dos itens 1 e 2 foi a empresa AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.961.091/0001-62, pelo valor total de R\$ 51.862,94 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e dos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 foi a empresa G.V. CABRAL, CNPJ: 33.910.981/0001-63, pelo valor total de R\$ 77.673,61 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos). Perfazendo um valor total dos itens de R\$ 129.536,55 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2026.

Miguel Faustino de Carvalho Netto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90088/2025
Processo nº – 017352/2024– SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o resultado parcial dos preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 017352/2024 – SMSA, tendo como objeto o Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA. O certame teve como vencedoras as empresas: VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.515.304/0001-07, pelos itens 27 e 28, no valor total de R\$ 84.425,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preço nº 53/2026–SMSA; TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 19.639.940/0003-15, pelos itens 15, 16, 37, 39, 40, 81, 82, 85 e 86, no valor total de R\$ 854.044,50, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 54/2026 – SMSA; ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 44.841.520/0002-83, pelos itens 43 e 44, no valor total de R\$171.600,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 55/2026–SMSA; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.860.907/0001-50, pelos itens 41, 48, 55 e 88, no valor total de R\$ 98.462,08, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 56/2026–SMSA; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, pelos itens 42 e 49, no valor total de R\$ 350.992,65, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 57/2026–SMSA; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59, pelos itens 57, 67 e 92, no valor total de R\$ 85.910,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 58/2026–SMSA; M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, pelos itens 3, 4, 6, 11, 12, 32, 34, 36, 51, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 84, 89 e 97, no valor total de R\$ 1.400.680,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 59/2026–SMSA; CAIAN LTDA, CNPJ nº 53.211.921/0001-60, pelo item 98, no valor total de R\$ 16.607,84, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 60/2026–SMSA; HOLPEMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 30.060.762/0001-44, pelo item 66, com valor total de R\$ 44.597,77, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 63/2026–SMSA; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.322.844/0001-88, pelos itens 50, 53, 54 e 90, pelo valor total de R\$ 53.025,29, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 90/2026–SMSA; CIRÚRGICA SÓA FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, pelos itens 58, 68 e 93, com valor total de R\$ 320.100,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 91/2026–SMSA; M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, pelos itens 59 e 60, com valor total de R\$ 19.220,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 93/2026–SMSA; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 90.909.631/002-00, pelos itens 33 e 52, com valor total de R\$ 267.780,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 94/2026–SMSA; OPUSPAC INDUSTRIA ECOMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 10.780.790/0001-29, pelo item 76, com valor total de R\$ 185.000,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 95/2026–SMSA; LUTECH CIENTÍFICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 44.702.299/0001-00, pelo item 31, pelo valor total de R\$ 18.286,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 96/2026–SMSA; GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, CNPJ nº 62.413.869/0001-15, pelo item 14, com valor total de R\$ 125.069,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 97/2026–SMSA; G.P

VENOZO LTDA, CNPJ nº 30.778.749/0001/25, pelo item 13, no valor total de R\$ 36.000,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 98/2026–SMSA; ICP CINÉTICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 19.026.964/0001-37, pelo item 75, com valor total de R\$ 2.703,16, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 99/2026–SMSA; TENCOS SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 60.734.271/001-00, pelo item 02, no valor total de R\$ 4.399,96, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 100/2026– SMSA; SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 11.232.743/0001/03, pelo item 95, no valor total de R\$ 6.927,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 101/2026–SMSA; SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.524.957/0001-3, pelo item 18, no valor total de R\$ 10.800,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 102/2026–SMSA; ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.764.167/0001-03, pelo item 23, no valor de R\$ 38.999,74, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 120/2026–SMSA; RECICLART LICITAÇÕES, CONTRATOS, ASSESSORIAS, ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.652.205/0001-39, pelo item 07, no valor de R\$ 8.477,91, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 108/2026–SMSA; WA MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.055.894/0001-36, pelo item 63, no valor de R\$ 124.000,00, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 123/2026–SMSA; e, ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 24.103.721/0001-95, pelo item 87, no valor de R\$ 55.663,12, com a consequente formalização da Ata de Registro de Preços nº 124/2026–SMSA. Perfazendo o valor parcial dos itens de R\$ 4.383.771,02 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e dois centavos).

Boa Vista/RR, 30 de março de 2026.

Claudio Galvão Dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018013/2026-SMAG

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 600-SMAG/SA/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20601 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0012.2025.0000, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 FONTES DE RECURSOS: 001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG.

CONTRATADA: ECOART SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 1.781.576/0001-50.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JULHO DE 2026

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA), NA FORMA DO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133/2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº 101/2026 – SMEC

**INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA HABILITA-
ÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNI-
CIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU-
RA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vi-
gente,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 065/2026,
que dispõe sobre o processo de seleção de gestores escola-
res com base em critérios técnicos de mérito e desempenho
para atuação nas unidades de ensino da Rede Municipal de
Boa Vista;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comis-
são Organizadora responsável pelo planejamento, coordena-
ção, acompanhamento, fiscalização e validação de todas
as etapas do Processo Seletivo para Gestor Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Pro-
cesso Seletivo Interno nº 001/2026/PMBV/SMEC, destinada
à formação do Banco de Gestores Escolares Habilitados da
Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, responsável pela
organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização
e validação de todas as etapas do certame, composta pelos
seguintes servidores:

- I – Nelson Gomes Martins Júnior;
- II – Adelson Pereira de Sousa;
- III – Rodrigo Martins Neves;
- IV – Heraldo da Silva Belota Junior;
- V – Francimeire Souza Almeida;
- VI – Elen Aparecida Cesar Ferreira;
- VII – Meiry Jane Gomes da Silva;

Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida
pela servidora Francimeire Souza Almeida, competindo-lhe
coordenar os trabalhos, distribuir as atribuições entre os
membros e adotar as medidas necessárias ao regular de-
senvolvimento do Processo Seletivo.

§ 1º Para o fiel cumprimento de suas atribuições,
a Presidente da Comissão poderá solicitar o apoio técnico
e administrativo de servidores da Secretaria Municipal de
Educação e Cultura, bem como requisitar a colaboração de
outras unidades administrativas, quando necessário à exe-
cução das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinatura eletrônica)
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura – SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 16676/2026/SMEC
Espécie: Contrato nº 612/2026/SMEC
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90028/2026
Valor Total: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIA-
MENTO DE PASSAGENS AERÉAS.
– As despesas com a execução do presente contrato
correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional
Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica:
3.3.90.33.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-
ÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO

LTDA.

CNPJ: 34.794.255/0001-95.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.

Vigência: O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos,
contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser
prorrogado na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133
de 2021.

(Assinatura Eletrônica)
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 11469 /2024 – SMEC (Desm.
017876/2026 – SMEC)

Espécie: Contrato nº 613/2026/SMEC

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024

Valor Total: R\$ 111.245,00 (cento e onze mil, duzen-
tos e quarenta e cinco reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
(MATERIAL DIDÁTICO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.

– As despesas com a execução do presente contrato
correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional
Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica:
3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional
Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica:
3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-
gramática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica:
3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional
Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica:
3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-
gramática: 12.366.0016.2.041, Categoria Econômica:
3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Pro-
gramática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica:
3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE;

g) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional
Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica:
3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO – QSE.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-
ÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: DISCOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO

LTDA

CNPJ: 05.216.772/0001-89

Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.

Vigência: – O prazo de vigência do contrato é até
31 (trinta e um) de dezembro de 2026, contados da data da
assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMAÇÃO
DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE BOA VISTA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
– SMEC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal
nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 14.113/2020, a legislação
municipal vigente e o Decreto Municipal nº 065/E de 2026,
torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO INTERNO
PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO, mediante critérios técnicos de
mérito e desempenho, observadas as disposições deste Edi-
tal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Interno destina-se

à formação do Banco de Gestores Escolares Habilitados da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, visando à designação para o exercício da função de Gestor Escolar, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir as disposições deste Edital, bem como acompanhar o cronograma constante do Anexo I, incluindo as datas, os prazos recursais e as demais etapas do processo seletivo, além de monitorar as publicações de comunicados, retificações e demais atos oficiais referentes ao certame, divulgados no sítio eletrônico oficial indicado neste Edital.

1.4 As publicações serão feitas exclusivamente no site <https://publicacoes.boavista.rr.gov.br/diarios/>.

1.5 O Processo Seletivo Interno será realizado em 04 (quatro) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme disposto neste Edital, compreendendo:

I – Primeira etapa: inscrição e análise dos requisitos de habilitação;

II – Segunda etapa: avaliação de títulos e experiência profissional;

III – Terceira etapa: avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar;

IV – Quarta etapa: entrevista técnica do Plano de Ação da Gestão Escolar;

1.6 A distribuição das vagas destinadas à função de Gestor Escolar, por unidade de ensino, encontra-se discriminada no Anexo II deste Edital.

1.7 O candidato poderá concorrer exclusivamente a 01 (uma) vaga para a função de Gestor Escolar, vinculada a apenas uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

1.8 Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição durante o período estabelecido neste Edital, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada, ficando automaticamente canceladas e sem efeito as inscrições anteriormente realizadas.

1.9 Não será exigido, como requisito para inscrição ou classificação no presente Processo Seletivo, que o candidato esteja ou tenha estado anteriormente lotado ou em exercício na unidade escolar para a qual pretende concorrer.

1.10 O exercício das atribuições inerentes à função de Gestor Escolar pelos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo terá duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, por igual período, mediante avaliação de desempenho e observados a conveniência, a oportunidade e o interesse da Administração Pública.

1.11 Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar, passarão por avaliação de desempenho, conforme critérios definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DO BANCO DE GESTORES

2.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que obtiverem aprovação em todas as etapas do processo seletivo e forem devidamente classificados integrarão o Banco de Gestores Escolares Habilitados da Rede Municipal de Ensino, observada a ordem de classificação final.

2.2 O Banco de Gestores permanecerá válido enquanto vigente o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.3 Na hipótese de inexistência de candidato habilitado para determinada unidade escolar, de surgimento

de vacância superveniente ou de necessidade devidamente justificada pela Administração, poderá ser designado candidato integrante do Banco de Gestores Escolares Habilitados para unidade escolar diversa daquela inicialmente escolhida, observada, sucessivamente:

I – a ordem de classificação final;

II – a manifestação expressa de concordância do candidato;

III – a compatibilidade entre o perfil profissional e as características da unidade escolar;

IV – a conveniência e o interesse público devidamente motivados.

2.4 A recusa do candidato em aceitar a designação para unidade escolar diversa daquela para a qual realizou sua inscrição não implicará sua exclusão do Banco de Gestores Escolares Habilitados, permanecendo apto à designação para a unidade originalmente escolhida, observada a ordem de classificação e a existência de vaga.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I, devendo indicar, de forma clara e fundamentada, o item impugnado e as razões do questionamento.

3.2 A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail seletivo.gestores@edu.pmbv.rr.gov.br, até as 18h do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), mediante utilização do formulário constante do Anexo VI, devidamente fundamentada. Não serão conhecidos os pedidos apresentados por meio diverso, fora do prazo, em formulário distinto ou desacompanhados da respectiva fundamentação.

3.3 Caberá à Comissão Organizadora analisar e decidir sobre os pedidos de impugnação, podendo, quando necessário, solicitar manifestação técnica ou jurídica dos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4 O acolhimento da impugnação poderá ensejar a retificação do Edital, com a devida publicidade, observada a necessidade de reabertura ou adequação de prazos quando a alteração impactar a participação dos candidatos ou a formulação de recursos.

3.5 Será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso administrativo, em grau único, contra os resultados preliminares das seguintes etapas:

I – Homologação das inscrições e análise documental;

II – Resultado preliminar da prova de títulos;

III – Resultado preliminar da avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar;

IV – Resultado preliminar da entrevista técnica;

3.6 Não serão conhecidos os recursos:

I – Apresentados fora do prazo e do modelo disponibilizado;

II – Encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital;

III – Sem identificação do candidato;

IV – Sem fundamentação objetiva dos itens do edital;

V – Que tenham caráter meramente protelatório;

VI – Que apresentem pedido genérico de revisão de nota, sem indicação específica do item questionado.

3.7 Na fase recursal, não será admitida a juntada de documentos novos para fins de habilitação, pontuação ou complementação de títulos, salvo para demonstrar eventual erro material atribuível à Administração Pública.

3.8 A Comissão Organizadora poderá rever seus próprios atos, de ofício ou mediante provocação, quando constatado erro material, inconsistência de pontuação, falha de registro ou desconformidade com as regras deste Edital.

3.9 A decisão dos recursos será encaminhada no endereço eletrônico do candidato.

3.10 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo da respectiva etapa, não cabendo novo recurso administrativo sobre a mesma matéria.

3.11 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo quando a Comissão Organizadora, de forma fundamentada, entender que a continuidade do certame possa causar prejuízo à lisura, à isonomia ou à regularidade do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital serão gratuitas.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 16/07/2026 a 20/07/2026 até às 23:59, conforme cronograma indicado no Anexo I deste Edital, por meio do endereço eletrônico <https://concursos.boavista.rr.gov.br/>.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas 01 (uma) unidade escolar dentre aquelas relacionadas no Anexo II deste Edital.

4.4 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.5 Somente terá a inscrição deferida o candidato que, cumulativamente, preencher os seguintes requisitos na data da inscrição:

- a) ser servidor efetivo integrante do quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista;
- b) possuir licenciatura em Pedagogia ou licenciatura plena, acrescida de habilitação em Gestão Escolar;
- c) encontrar-se em exercício na Rede Municipal de Ensino na data da inscrição;
- d) não possuir penalidade administrativa vigente aplicada em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, observados os prazos de prescrição previstos na Lei Complementar Municipal nº 003/2012;
- e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) não possuir condenação criminal transitada em julgado nem condenação por ato de improbidade administrativa que importe suspensão dos direitos políticos;
- g) apresentar disponibilidade para exercício integral da função de Gestor Escolar;
- h) atender aos demais requisitos previstos no Decreto Municipal nº 065/E de 08 de julho de 2026 e neste Edital.

4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo único no formato PDF, nos campos específicos do sistema de inscrição, os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de vínculo funcional com a Rede Municipal de Ensino;
- d) certificado de formação em Pedagogia e/ou Licenciatura acrescida da habilitação em Gestão Escolar;
- e) documentos comprobatórios dos títulos e experiências profissionais;
- f) Declaração negativa disciplinar, conforme anexo VIII;
- g) certidões criminais estadual e federal;
- h) certidão de quitação eleitoral;
- i) declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme anexo VIII;
- j) declaração de disponibilidade para exercício da

função e não acúmulo de cargos conforme anexo VII;

- k) Plano de Ação da Gestão Escolar;
- l) demais documentos previstos neste Edital.

Parágrafo único. O não encaminhamento de qualquer documento obrigatório acarretará o indeferimento da inscrição ou a não atribuição da pontuação correspondente.

4.7 Será indeferida a inscrição do candidato que apresentar documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, adulterados, com indícios de falsificação ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.8 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará, a conferência das informações constantes na declaração prevista no subitem "f" do item 4.6, mediante consulta à Secretaria Municipal de Controle e Transparência, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis caso sejam constatadas informações falsas, omissões ou divergências.

4.9 Somente serão aceitos os documentos enviados em formato PDF, no tamanho máximo de 10MB.

5. DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS E ELIMINATÓRIAS

5.1 O Processo Seletivo Interno para habilitação de candidatos ao exercício da função de Gestor Escolar será composto pelas seguintes etapas:

I – Primeira etapa: análise da inscrição e verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação e da documentação exigidos no item 4 deste Edital, de caráter eliminatório.

II – Segunda etapa: avaliação de títulos e da experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão Organizadora, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

III – Terceira etapa: avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pelo candidato para a unidade escolar à qual concorre, observado o modelo e os critérios previstos neste Edital, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, devendo contemplar, obrigatoriamente, os seguintes eixos:

- a) Eixo 1: gestão pedagógica;
- b) Eixo 2: gestão participativa e democrática;
- c) Eixo 3: gestão de pessoas e liderança;
- d) Eixo 4: gestão financeira e de infraestrutura.

IV – Quarta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistente em entrevista individual realizada pela Comissão Organizadora, destinada à aferição das competências, habilidades e conhecimentos relacionados ao Plano de Ação da Gestão Escolar, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

5.2 Os critérios de avaliação, os respectivos baremas e a pontuação máxima das segunda, terceira e quarta etapas do Processo Seletivo Interno encontram-se disciplinados, respectivamente, nos Anexos III, IV e V deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

6.1 A Avaliação de Títulos e a comprovação do tempo de serviço terá caráter eliminatório e classificatório, observando os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não obtiver pontuação na Avaliação de Títulos referente a qualificação profissional, sendo exigida a obtenção de, no mínimo, 1 (um) ponto para permanência no certame.

6.3 A documentação comprobatória referente à Avaliação de Títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio integral da documentação exigida, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

6.4 Serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados e apresentados em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.5 Não será admitida a apresentação de documentos complementares após o encerramento do período de inscrições.

6.6 A Comissão Organizadora procederá à conferência da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, podendo realizar diligências, solicitar informações complementares e consultar sistemas oficiais, registros eletrônicos, instituições de ensino e demais órgãos competentes para verificação da veracidade das informações prestadas.

6.7 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade, adulteração, irregularidade ou inautenticidade de documento ou informação apresentada pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.8 A pontuação da Avaliação de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nas seguintes categorias:

- a) qualificação profissional; e
- b) experiência profissional.

6.9 A pontuação total da Avaliação de Títulos será atribuída em escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, distribuídos entre as categorias previstas no item anterior, conforme quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualificação profissional	20 pontos
Experiência profissional	10 pontos

6.10 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, observando-se os critérios de pontuação previstos no anexo III deste Edital.

6.11 Para fins de pontuação do tempo de serviço, será admitida a soma dos períodos de efetivo exercício em cargos ou funções distintos na área da educação básica, compreendendo as funções de gestor escolar, vice gestor, coordenador pedagógico e secretário escolar, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

6.12 A comprovação da titulação e do tempo de serviço deverá ser realizada mediante o envio, por meio da plataforma eletrônica de inscrição, de arquivos digitais legíveis, que permitam a verificação de sua autenticidade, observadas as seguintes disposições:

a) O tempo de serviço prestado em órgão ou entidade da Administração Pública, na área correlata ou afim à função pleiteada, deverá ser comprovado mediante declaração, certidão ou documento equivalente expedido pelo setor competente de gestão de pessoas ou de recursos humanos, contendo, no mínimo, a identificação do órgão emissor, o período de exercício, a função desempenhada e assinatura física ou eletrônica, ou outro mecanismo de autenticação que permita a verificação de sua autenticidade.

b) O tempo de serviço prestado na iniciativa privada, em atividades correlatas ou afins à função pleiteada, deverá ser comprovado mediante a apresentação de arquivo digital contendo as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, ou de outro documento hábil e idôneo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou por outro órgão competente, que comprove, de forma inequívoca, o vínculo empregatício, a função exercida e o respectivo período de atuação.

c) A titulação deverá ser comprovada mediante o envio de certificado, diploma ou declaração emitidos por instituição de ensino ou entidade regularmente credenciada ou autorizada pelos órgãos competentes, conforme a natureza do curso, contendo, no mínimo, a identificação da instituição emissora, a carga horária, a data de emissão, a identificação do responsável pela expedição e assinatura física ou eletrônica, ou outro mecanismo de autenticação que permita verificar sua autenticidade.

6.13 Não serão considerados para pontuação na Avaliação de Títulos:

- a) Título repetido de um mesmo evento;
- b) Título de participação sem especificação de carga horária;
- c) Título com carga horária inferior ao exigido neste Edital;
- d) Comprovante de estágio (acadêmico, Menor Aprendiz, dentre outros tipos);
- e) Título de bolsista de entidades de pesquisa;
- f) Títulos ilegíveis, rasurados, adulterados, falsos ou que não apresentem claramente a comprovação de sua autenticidade para os fins que se propõem.
- g) Títulos ou certificados realizados após a data de publicação deste Edital, não sendo considerados aqueles concluídos posteriormente.

7. DO PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

7.1 O candidato deverá inserir o Plano de Ação da Gestão Escolar no ato da inscrição, conforme modelo constante no anexo IX deste edital.

7.2 A Comissão Organizadora será designada mediante ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, podendo ser composta por servidores ou profissionais com reconhecida experiência em gestão educacional, assegurada a imparcialidade da avaliação.

7.3 O Plano de Ação da Gestão Escolar deverá ser apresentado em formato PDF, no ato da inscrição.

7.4 O documento deverá observar linguagem formal, objetiva e compatível com a Administração Pública, não sendo admitidas propostas genéricas, incompatíveis com a realidade da Rede Municipal de Ensino ou desprovidas de relação com os critérios definidos neste Anexo.

7.5 A ausência de qualquer dos itens obrigatórios poderá implicar redução da pontuação correspondente, sem prejuízo da análise global da proposta pela Comissão Organizadora.

7.6 Não será admitida a substituição ou complementação do Plano de Ação da Gestão Escolar após o encerramento do prazo de envio, salvo em caso de diligência promovida pela Comissão Organizadora para esclarecimento de erro material ou inconsistência formal, sem alteração substancial do conteúdo apresentado.

7.7 O candidato deverá apresentar proposta compatível com sua própria compreensão técnica acerca da gestão escolar, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade, a originalidade e a consistência das informações constantes no Plano de Ação da Gestão Escolar.

7.8 Na avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar, serão observados os seguintes parâmetros:

- a) compatibilidade da proposta com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) coerência entre apresentação, objetivos, metas, estratégias e formas de avaliação;
- c) viabilidade técnica, administrativa e pedagógica das ações apresentadas;
- d) objetividade, clareza e organização das informações;
- e) pertinência das propostas em relação à melhoria da aprendizagem dos alunos;
- f) compromisso com a gestão democrática, inclusão, equidade e participação da comunidade escolar;
- g) adequação às normas educacionais, administrativas e institucionais aplicáveis à Rede Municipal de Ensino;
- h) capacidade de planejamento, organização e priorização das ações propostas;
- i) utilização adequada de indicadores e mecanismos de monitoramento dos resultados.

Parágrafo único. A avaliação observará os critérios de objetividade, uniformidade, isonomia e motivação, devendo a pontuação atribuída guardar correspondência com os parâmetros previstos neste Edital.

7.9 O Plano de Ação da Gestão Escolar observará as pontuações previstas no anexo IV.

8. DA AUTORIA, ORIGINALIDADE, USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E VEDAÇÃO AO PLÁGIO

8.1 O Plano de Ação da Gestão Escolar deverá ser de autoria do candidato, devendo refletir sua compreensão sobre a gestão escolar, sua capacidade de planejamento, sua visão estratégica e sua proposição de ações compatíveis com a realidade da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista.

8.2 As propostas apresentadas pelos candidatos poderão ser submetidas, a critério da Comissão Organizadora, à verificação por ferramentas destinadas à identificação de similaridade textual, plágio e/ou indícios de construção predominante por ferramentas de Inteligência Artificial.

8.3 O uso de ferramentas de Inteligência Artificial como apoio à organização textual, revisão gramatical ou estruturação formal do documento não será, por si só, causa automática de eliminação, desde que o conteúdo apresentado preserve autoria, coerência, adequação à realidade da Rede Municipal de Ensino e domínio técnico pelo candidato.

8.4 Caso a ferramenta utilizada indique percentual superior a 70% (setenta por cento) de construção textual por Inteligência Artificial, a Comissão Organizadora poderá proceder à análise qualitativa do documento e, constatada a ausência de autoria substancial, genericidade excessiva, incompatibilidade com a realidade da Rede Municipal de Ensino ou fragilidade técnico-propositiva, aplicar dedução de até 10 (dez) pontos na nota do Plano de Ação da Gestão Escolar.

8.5 A indicação emitida por ferramenta de detecção de Inteligência Artificial não constituirá, isoladamente, prova absoluta de ausência de autoria, devendo ser considerada como elemento auxiliar de análise pela Comissão Organizadora, em conjunto com a coerência da proposta, a especificidade das ações, a adequação técnica do conteúdo e o desempenho do candidato na etapa de entrevista técnica.

8.6 Será considerado plágio a reprodução total ou parcial de textos, planos, projetos, documentos institucionais, materiais acadêmicos, conteúdos disponíveis na internet ou propostas de terceiros, sem a devida identificação da fonte ou sem elaboração própria compatível com a finalidade do certame.

8.7 A constatação de plágio parcial poderá ensejar dedução de até 10 pontos na nota do Plano de Ação da Gestão Escolar, conforme a extensão e gravidade da reprodução indevida.

8.8 A constatação de plágio substancial, cópia integral, fraude autoral ou apresentação de documento incompatível com a autoria declarada pelo candidato poderá implicar atribuição de nota zero ao Plano de Ação da Gestão Escolar, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

9. DA ENTREVISTA TÉCNICA

9.1 A entrevista técnica consistirá nas informações do Plano de Gestão Escolar apresentado pelo candidato, mediante arguição pela Comissão Organizadora acerca de seu conteúdo, das estratégias propostas e dos fundamentos técnicos que o embasam, com a finalidade de aferir o domínio do candidato sobre a proposta apresentada, sua capacidade de planejamento, liderança e gestão escolar, observados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste Edital, sendo atribuída pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

9.2 Somente será convocado para a etapa da entrevista técnica o candidato que obtiver, no mínimo, 35 (trinta e cinco) pontos, resultantes da soma das pontuações obtidas na Avaliação de Títulos e na Avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar.

9.3 O candidato que não alcançar a pontuação mínima prevista no item 9.2 será considerado não habilitado para a etapa da entrevista técnica, permanecendo excluído das etapas subsequentes do Processo Seletivo.

9.4 A entrevista técnica terá duração máxima de 15 (quinze) minutos para cada candidato e será realizada em cronograma previamente divulgado pela Comissão Organizadora, nos dias e horários previamente publicados.

9.5 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário previsto para sua apresentação, portando documento oficial de identificação com foto.

9.6 O não comparecimento do candidato, no dia, horário e local estabelecidos para a entrevista técnica, implicará sua exclusão do Processo Seletivo, não sendo admitida segunda chamada, remarcação ou realização da entrevista em data diversa.

9.7 Durante a entrevista, a Comissão Organizadora poderá formular questionamentos relacionados às propostas, estratégias, metas, indicadores e ações constantes no Plano de Ação da Gestão Escolar, observando os critérios de avaliação previstos no anexo V.

9.8 A entrevista técnica do Plano de Ação da Gestão Escolar será integralmente gravada em áudio e vídeo, constituindo o respectivo registro parte integrante dos autos do Processo Seletivo, para fins de transparência, controle e eventual análise recursal.

9.9 As gravações permanecerão arquivadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o encerramento definitivo do Processo Seletivo, observado o prazo legal de guarda dos documentos administrativos.

9.10 Durante a entrevista técnica, não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, anotações, equipamentos de comunicação ou quaisquer recursos externos, ressalvada autorização expressa da Comissão Organizadora prevista neste Edital.

9.11 A arguição será realizada exclusivamente pelos membros da Comissão Organizadora, restringindo-se aos temas constantes do Plano de Gestão Escolar apresentado e aos critérios de avaliação previstos no Anexo V deste Edital.

9.12 A avaliação observará os princípios da objetividade, impessoalidade, isonomia, motivação e uniformidade dos critérios de julgamento, sendo vedada a formulação de questionamentos estranhos ao objeto da avaliação ou que possam comprometer a imparcialidade do certame.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será classificado o candidato que atingir no mínimo de 60 (sessenta) pontos, do total de pontos no somatório final.

10.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo.

10.3 Os candidatos classificados poderão ser designados para o exercício da função de Gestor Escolar, observada a ordem de classificação, a disponibilidade da vaga correspondente, o interesse da Administração Pública e os requisitos previstos neste Edital.

10.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Entrevista;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação no Plano de Ação da Gestão Escolar;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) O candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano;

10.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 9.4, caberá à Comissão Organizadora deliberar, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da impessoalidade, razoabilidade, transparência e interesse público.

11 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO

11.1 A permanência do servidor designado para a função de Gestor Escolar ficará condicionada à avaliação periódica de desempenho, ao cumprimento das atribuições inerentes à função, à observância das normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à manutenção dos requisitos exigidos neste Edital.

11.2 A avaliação de desempenho terá como finalidade acompanhar a atuação do Gestor Escolar, verificar a execução do Plano de Ação da Gestão Escolar, aferir o cumprimento das diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e subsidiar decisões administrativas relativas à permanência, recondução ou eventual dispensa da função.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

12.1 O processo seletivo será coordenado e executado por Comissão Organizadora instituída mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

12.2 Compete à Comissão Organizadora:

- a) coordenar e supervisionar todas as etapas do processo seletivo;
- b) analisar inscrições e documentação;
- c) apreciar recursos administrativos;
- d) realizar os trabalhos referente ao processo seletivo interno;
- e) divulgar os resultados preliminares e definitivos;
- f) resolver os casos omissos, no âmbito de sua competência.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

13.1 Compete aos ocupantes das funções de Gestor Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o desempenho das atribuições inerentes à gestão administrativa, pedagógica, financeira e institucional da unidade escolar, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.2 Constituem atribuições gerais do Gestor Escolar:

- a) assegurar a execução e o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem nas unidades municipais de ensino;
- b) gerir pessoas e administrar, de forma transparente, eficiente e responsável, os recursos humanos, materiais e financeiros da unidade escolar;
- c) administrar a unidade escolar em conformidade com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) supervisionar o planejamento, a execução, o monitoramento, o controle e a avaliação dos processos administrativos e pedagógicos desenvolvidos no âmbito da unidade escolar;
- e) prestar suporte técnico-pedagógico e promover ações voltadas ao fortalecimento e à efetividade das práticas educacionais;
- f) supervisionar o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento da alimentação escolar, visando à garantia do bem-estar e da segurança alimentar dos alunos;
- g) promover ações voltadas ao desenvolvimento das aprendizagens e acompanhar os resultados das avaliações pedagógicas e institucionais;
- h) adotar medidas estratégicas destinadas à elevação dos índices de desempenho e proficiência dos alunos, bem como ao enfrentamento das fragilidades identificadas nas avaliações externas;
- i) estimular o desenvolvimento profissional, a formação continuada e a qualificação dos professores e demais servidores da unidade escolar;
- j) apresentar, nos termos da legislação vigente, a prestação de contas das ações, programas e recursos executados durante o exercício da função;
- k) desempenhar outras atribuições correlatas e compatíveis com a função exercida, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.3 As atribuições específicas de cada função de Gestor Escolar encontram-se previstas na Lei Municipal nº 2.689, de 11 de março de 2025.

14 DA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO

14.1 A designação para a função de Gestor Escolar observará a ordem de classificação final, a unidade escolar indicada no ato da inscrição, a disponibilidade de vaga, o interesse público e a conveniência administrativa.

14.2 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Interno não asseguram direito subjetivo à designação, constituindo expectativa condicionada às necessidades da Administração Pública.

14.3 A designação será formalizada por ato próprio da Administração Municipal, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

15 DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Interno e o Banco de Gestores Escolares dele decorrente terão validade de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato da Administração Pública, conforme sua conveniência e oportunidade.

16 DA REMUNERAÇÃO

16.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno e regularmente designados para o exercício da função de Gestor Escolar farão jus à remuneração prevista na Lei Municipal nº 2.689, de 11 de março de 2025, observados os reajustes e demais alterações legais supervenientes, conforme os valores estabelecidos no Anexo X deste Edital.

16.2 A remuneração da função de Gestor Escolar será fixada de acordo com o porte da unidade escolar para a qual o servidor for designado, nos termos da legislação municipal vigente.

16.3 O enquadramento da unidade escolar em seu respectivo porte será definido com base no quantitativo de alunos regularmente matriculados, podendo ser revisto quando houver alteração desse quantitativo, hipótese em que a remuneração será ajustada em conformidade com o porte atualizado da unidade escolar.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A designação dos candidatos aprovados e convocados observará, preferencialmente, a unidade escolar indicada no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas no item 2.3 deste Edital, bem como a conveniência, a oportunidade e o interesse da Administração Pública.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do edital	14/07/2026
2	Prazo para impugnação do edital	15/07/2026 (até às 18h)
3	Inscrições	16/07/2026 a 20/07/2026 (até às 23:59h)
4	Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas (análise da 1ª etapa)	22/07/2026
5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições	23/07/2026 (até às 18h)
6	Publicação do resultado definitivo de inscritos	24/07/2026
7	Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos dos candidatos (análise da 2ª etapa)	28/07/2026
8	Prazo para interposição de recurso contra a avaliação de títulos dos candidatos	29/07/2026 (até às 18h)

9	Publicação do resultado definitivo da avaliação de títulos dos candidatos	31/07/2026
10	Publicação do resultado preliminar da Avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar	04/08/2026
11	Prazo para interposição de recurso da Avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar	05/08/2026 (até às 18h)
12	Publicação do resultado definitivo da Avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar e convocação para entrevista técnica	06/08/2026
13	Publicação do resultado preliminar da entrevista técnica	17/08/2026
14	Prazo para interposição de recurso referente a entrevista técnica	18/08/2026 (até às 18h)
15	Publicação do resultado definitivo da entrevista técnica e homologação do resultado definitivo	20/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II – VAGAS E UNIDADES ESCOLARES

ORD.	ESCOLAS	PORTE	BAIRRO	VAGAS
1	Escola Municipal Antônia Airton de Oliveira Dias	4	Paraviana	1
2	Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte	3	Centro	1
3	Escola Municipal Arco-Iris	2	Caçari	1
4	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	2	P.A. Nova Amazônia	1
5	Escola Municipal Balduino Wottrich	3	Monte Cristo	1
6	Escola Municipal Branca de Neve	4	Pintolândia	1
7	Escola Municipal Cantinho Feliz	2	13 de Setembro	1
8	Escola Municipal Centenário de Boa Vista	3	Aparecida	1
9	Escola Municipal Criança Feliz	2	União	1
10	Escola Municipal Cunhatã Curumin	2	Burititis	1
11	Escola Municipal Dalício Farias Filho	3	Santa Tereza	1
12	Escola Municipal de Educação Infantil Emília Rios Peixoto	2	Cidade Satélite	1
13	Escola Municipal de Educação Infantil Eunice Queiroz de Faria	2	Cidade Satélite	1
14	Escola Municipal de Educação Infantil Odir Lucas da Silva	2	Nova Cidade	1
15	Escola Municipal Delacir de Melo Lima	4	Centenário	1
16	Escola Municipal Doutor Sílvio Leite	3	Dr. Sílvio Leite	1
17	Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento	2	Cauamé	1
18	Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes	3	União	1
19	Escola Municipal Francisco de Souza Brígida	3	Pricumã	1
20	Escola Municipal Frei Artur Agostini	3	São Vicente	1
21	Escola Municipal Ioláudio Batista da Silva	5	São Bento	1
22	Escola Municipal Jael da Silva Barradas	3	Cauamé	1
23	Escola Municipal Jânio da Silva Quadros	3	Tancredo Neves	1
24	Escola Municipal Jardim das Copalbas	3	Distrito Industrial	1
25	Escola Municipal Jôquei Clube	2	Jôquei Clube	1
26	Escola Municipal José Arnóbio da Silva	2	Aeroporto	1
27	Escola Municipal José David Feitosa Neto	2	P.A. Nova Amazônia	1
28	Escola Municipal Juslany de Souza Flores	5	Jardim Tropical	1
29	Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira	5	Airton Rocha	1
30	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	2	Santa Fé	1
31	Escola Municipal Maria de Fátima Faria Andrade	3	Centenário	1
32	Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Azeu	1	Vila do Passarão	1
33	Escola Municipal Maria Gonçalves Vieira	3	Caraná	1
34	Escola Municipal Maria Teresa Maciel da Silveira Melo	4	Jardim Floresta	1
35	Escola Municipal Marly Martins Paz	3	Tancredo Neves	1
36	Escola Municipal Martinha Thury Vieira	3	Cauamé	1
37	Escola Municipal Menino Jesus de Praga	3	Jôquei Clube	1
38	Escola Municipal Newton Tavares	4	Caetano Filho	1
39	Escola Municipal Pequeno Polegar	3	13 de Setembro	1
40	Escola Municipal Pequeno Príncipe	2	Caraná	1
41	Escola Municipal Pingo de Gente	2	Tancredo Neves	1
42	Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues	4	Tancredo Neves	1
43	Escola Municipal Professor Francisco Pedrosa Vieira	3	Dr. Airton Rocha	1
44	Escola Municipal Professor James Macellaro Thomé	3	Centenário	1
45	Escola Municipal Professora Amazona de Oliveira Monteiro	4	Dr. Sílvio Leite	1
46	Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz	5	Cidade Satélite	1
47	Escola Municipal Professora Antônia Fernandes Cutrim	2	Jardim Tropical	1
48	Escola Municipal Professora Áurea de Holanda Lima	2	Conjunto Cruviana	1
49	Escola Municipal Professora Carmen Eugênia Macaggi	4	Asa Branca	1
50	Escola Municipal Professora Edsonina de Barros Villa	3	Bairro dos Estados	1
51	Escola Municipal Professora Glemíria Gonzaga Andrade	5	Cidade Satélite	1
52	Escola Municipal Professora Ivany dos Santos Parente	2	Raiar do Sol	1

53	Escola Municipal Professora Maria do Perpétuo Socorro Freire Brandão	2	Conjunto Cidadão	1
54	Escola Municipal Professora Maria Francisca da Silva Lemos	4	Burititis	1
55	Escola Municipal Professora Maria Gertrudes Mota de Lima	5	Santa Luzia	1
56	Escola Municipal Professora Nara Ney de Araújo Santana	3	Caçari	1
57	Escola Municipal Proinfância Pedro Ferreira Monteiro	2	Senador Hélio Campos	1
58	Escola Municipal Proinfância Professora Lídia Coelho Tavares	2	Jôquei Clube	1
59	Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes	5	Conjunto Cidadão	1
60	Escola Municipal Ronilson Silva Nascimento	3	Professora Aracelis Souto Maior	1
61	Escola Municipal Rujane Severiano dos Santos	4	Alvorada	1
62	Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro	4	Jardim Equatorial	1
63	Escola Municipal Sonho Infantil	2	Jardim Floresta	1
64	Escola Municipal Tia Linda	2	Sílvia Botelho	1
65	Escola Municipal Valdemarina Normando Martins	4	Nova Cidade	1
66	Escola Municipal Valderleide Baraúna Brandão	2	Equatorial	1
67	Escola Municipal Vila Jardim	2	Cidade Satélite	1
68	Escola Municipal Vovô Clara	2	Bom Futuro	1
69	Escola Municipal Vovô Dandãe	2	Liberdade	1
70	Escola Municipal Vovô Eurides	2	Jardim Equatorial	1
71	Escola Municipal Vovô Júlia	2	Caimbé	1
72	Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araújo	2	Bela Vista	1
TOTAL DE VAGAS				72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III -DA PROVA DE TÍTULOS

CATEGORIA	TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulações Complementares	Cursos na área da Educação (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado), com carga horária mínima de 360 horas	3 pontos por título (máx. 2 títulos)	6 pontos
Titulações Complementares	Cursos e capacitações relacionados à Gestão Escolar, liderança, currículo, aprendizagem, equidade, planejamento escolar, busca ativa e políticas educacionais, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 40 horas	2 pontos por título (máx. 3 títulos)	6 pontos
Titulações Complementares	Participação em eventos na área da Educação ou eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 8 (oitos) horas	1 ponto por certificado (máx. 3 certificados)	3 pontos
Titulações Complementares	1º, 2º ou 3º colocado no Prêmio Gestão Escolar Professora 'Delacir de Melo Lima' nos últimos cinco anos, comprovado mediante apresentação da publicação no Diário Oficial do Município.	3 pontos por certificado (máx. 1 certificado)	3 pontos
Titulações Complementares	Prêmios na área da Educação nos últimos cinco anos, no âmbito federal, estadual e municipal	2 pontos por certificado (máx. 1 certificado)	2 pontos
TEMPO DE SERVIÇO		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Experiência profissional superior a 2 (dois) anos de efetivo exercício em cargo ou função na área da educação básica, compreendendo as funções de gestor escolar, vice-gestor, coordenador pedagógico ou secretário escolar, em caráter eliminatório. Será computado, para fins de pontuação, apenas o período que exceder os 2 (dois) anos mínimos exigidos como requisito de habilitação, atribuindo-se 2 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 5 (cinco) anos excedentes.		2 pontos por ano	10 pontos
TOTAL			30 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV –CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Caracterização da unidade escolar	Compreende a breve identificação da unidade escolar, as etapas e modalidades atendidas, o perfil da comunidade, a síntese do diagnóstico institucional, os indicadores de aprendizagem e os aspectos estruturais e contextuais que caracterizam a realidade da escola.	5 pontos

2. Objetivo Geral e Metas Estratégicas	Refere-se a finalidade maior do Plano de Ação da Gestão Escolar, ou seja, o que pretende alcançar com a sua proposta de gestão de forma ampla e integrada	5 pontos
3. Gestão Pedagógica	Abrange o planejamento, a coordenação, a avaliação e o monitoramento contínuo do processo de ensino aprendizagem. Considerando-se os indicadores educacionais, desenvolvimento curricular, a inclusão, a equidade, a avaliação institucional e a melhoria do desempenho escolar.	10 pontos
4. Gestão Participativa e Democrática	Compreende prática e estratégias voltadas ao diálogo, a colaboração e à construção coletiva de decisões, promovendo a participação ativa da equipe gestora, professores, funcionários, alunos e das famílias nos processos de organização, funcionamento e melhoria do ambiente escolar e da aprendizagem.	10 pontos
5. Gestão de pessoas e liderança	Refere-se às práticas e estratégias administrativas voltadas à valorização, protagonismo, engajamento e desenvolvimento profissional da equipe escolar.	5 pontos
6. Gestão Financeira e de Infraestrutura	Compreende as práticas e estratégias voltadas à administração eficiente dos recursos financeiros da escola e à organização dos espaços, materiais e condições necessárias ao funcionamento da instituição e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, com alteração a acessibilidade e sustentabilidade.	5 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
DA ENTREVISTA TÉCNICA

ITENS	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Gestão Pedagógica	Demonstração de domínio das propostas pedagógicas apresentadas, incluindo planejamento, acompanhamento curricular, avaliação, inclusão, equidade e estratégias para melhoria dos indicadores educacionais.	10 pontos
2.	Gestão Participativa e Democrática	Capacidade de apresentar estratégias de fortalecimento da gestão democrática, participação da comunidade escolar, articulação com as famílias e participação social.	5 pontos
3	Gestão de Pessoas e Liderança	Domínio das propostas relacionadas às práticas e estratégias administrativas voltadas à valorização, protagonismo, engajamento e desenvolvimento profissional da equipe escolar.	10 pontos
4	Gestão Financeira e de Infraestrutura	Planejamento para utilização eficiente dos recursos financeiros, conservação e melhoria da infraestrutura escolar, gestão patrimonial, manutenção dos espaços físicos, acessibilidade e sustentabilidade.	5 pontos
TOTAL			30 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO
E RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital nº: ____/2026

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo In-

terno,
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, número de inscrição nº _____/_____, telefone para contato: _____, e-mail: _____, venho, respeitosamente, apre-

- sentar:
- () Impugnação ao Edital
() Recurso contra o resultado preliminar da homologação da inscrição/análise documental
() Recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos
() Recurso contra o resultado preliminar da avaliação do Plano de Ação da Gestão Escolar
() Recurso contra o resultado preliminar da entrevista técnica
() Recurso contra o resultado preliminar final do processo seletivo

1. ITEM, ETAPA OU DECISÃO QUESTIONADA

Indicar o item do Edital, etapa, resultado ou decisão objeto da impugnação/recurso:

2. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO OU DO RECURSO

Apresentar fundamentação clara, objetiva e específica, indicando os motivos do pedido:

3. PEDIDO

Diante do exposto, requer:

4. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente de que:

- a) a impugnação ou o recurso deverá ser apresentado no prazo previsto no cronograma do Edital;
b) não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto no Edital ou sem fundamentação objetiva;
c) não será admitida a juntada de documentos novos para fins de habilitação, pontuação ou complementação de títulos, salvo para comprovar eventual erro material atribuível à Administração Pública;
d) o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, sob pena de indeferimento preliminar;
e) a decisão da Comissão Organizadora será divulgada em meio oficial, conforme previsto no Edital.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA
EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Edital nº: ____/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para o exercício da função de Gestor Escolar, caso venha a ser designado(a) pela Administração Pública Municipal, comprometendo-me a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme organização, necessidade administrativa e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

DECLARO, ainda, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, nem atividade de natureza pública ou privada que seja incompatível com o cumprimento integral da carga horária, das atribuições e das responsabilidades inerentes à função de Gestor Escolar.

Declaro estar ciente de que a função de Gestor Escolar exige disponibilidade para o acompanhamento das atividades pedagógicas, administrativas, financeiras, patrimoniais e institucionais da unidade escolar, bem como para participação em reuniões, formações, convocações, orientações técnicas e demais ações promovidas pela SMEC, quando necessário ao regular funcionamento da Rede Municipal de Ensino.

Por fim, declaro estar ciente de que a constatação de acúmulo incompatível de cargos, empregos ou funções, bem como a ausência de disponibilidade para o cumprimento da carga horária e das atribuições inerentes à função, poderá impedir a designação ou ensinar as providências administrativas cabíveis, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS, CONFLITO DE INTERESSES E PENALIDADES DISCIPLINARES

Edital nº: ____/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, AUTODECLARO, para os devidos fins de participação no Processo Seletivo Interno para Formação do Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, que:

I – não possuo impedimento legal para o exercício da função de Gestor Escolar;

II – não me encontro impedido(a) de exercer função pública, nos termos da legislação vigente;

III – estou em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – não possuo condenação criminal transitada em julgado que seja incompatível com o exercício da função de Gestor Escolar;

V – não possuo condenação por ato de improbidade administrativa que importe suspensão dos direitos políticos ou impedimento para o exercício de função pública;

VI – não sou penalidade disciplinar decorrente de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VII – não possuo conflito de interesses que comprometa a lisura, a impessoalidade, a moralidade ou a regularidade da minha participação no presente processo seletivo;

VIII – não mantenho situação funcional, administrativa ou jurídica incompatível com as atribuições, responsabilidades e exigências inerentes à função de Gestor Escolar;

IX – comprometo-me a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC qualquer fato superveniente que possa alterar as informações declaradas neste documento.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo, a desclassificação do Banco de Gestores Escolares ou a dispensa da função, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IX – MODELO DE
PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

1. CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA:

(Identificação da unidade escolar, Etapas e modalidades atendidas, Perfil da comunidade escolar, Diagnóstico institucional resumido)

2. OBJETIVO GERAL:

(a finalidade maior do Plano de Ação da Gestão Escolar, ou seja, o que pretende alcançar com a sua proposta de gestão de forma ampla e integrada).

3. META PRINCIPAL DA ESCOLA:

(apresentar de forma breve qual é o principal compromisso da gestão para o período, considerando o diagnóstico da escola e as necessidades de aprendizagem, permanência, participação e organização institucional).

4. QUADRO DAS DIMENSÕES:					
DIMENSÃO DA GESTÃO	AÇÃO	OBJETIVO	ETAPA/ SEGMENTO	ESTRATÉGIA/ ENCAMINHAMENTOS	INDICADORES/ RESULTADO ESPERADO
Gestão Pedagógica			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		
Gestão Participativa e Democrática			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		
Gestão de Pessoas e Liderança			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		
Gestão Financeira e de Infraestrutura			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		
			() EI () AI () AF () EJA		

Etapa(s)/segmento(s): indicar a(s) etapa(s) ou modalidade(s) contemplada(s) pela ação, utilizando as siglas:

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO:

(como acompanhará a execução das ações do plano, os resultados alcançados, os ajustes necessários ao longo da gestão e por fim, como fará a avaliação periódica do cumprimento das metas e ações previstas).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:
(uma síntese do compromisso da gestão com a melhoria da aprendizagem)

X – REMUNERAÇÃO POR PORTE DA UNIDADE ESCOLAR

ITEM	PORTE	REMUNERAÇÃO
1	ESCOLA DE PORTE I	R\$: 2.289,15
2	ESCOLA DE PORTE II	R\$: 3.306,55
3	ESCOLA DE PORTE III	R\$: 3.560,90
4	ESCOLA DE PORTE IV	R\$: 3.815,25
5	ESCOLA DE PORTE V	R\$: 4.069,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PROJETOS

PORTARIA Nº 196/2026/SMSA/GAB/GEPRO/SMSA

NUP Nº 00000.9.374085/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0366/P, de 01 de abril de 2026, publicado no DOM nº 6567, de 01 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.752 de 26 de novembro de 2025 e do Decreto nº 012/E de 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão especial para análise de propostas de parcerias, apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), atrelado ao Processo Administrativo nº: 00000.0.025686/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA do município de Boa Vista/RR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Jair Pereira Araújo, Matrícula 951566
Membro: Natália Azevedo de Melo, Matrícula: 953533
Membro: Edson Monteiro Neto, Matrícula: 954860

Art. 3º Esta portaria tem efeito a partir da publicação do Edital de Chamamento Público NUP: 00000.9.371444/2026, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SMSA.

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
Mareny Damasceno Pereira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PROJETOS

PORTARIA Nº 197/2026/SMSA/GAB/GEPRO/SMSA

NUP Nº 00000.9.374209/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0366/P, de 01 de abril de 2026, publicado no DOM nº 6567, de 01 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.752 de 26 de novembro de 2025 e do Decreto nº 012/E de 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão especial para análise de propostas de parcerias, apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), atrelado ao Processo Administrativo nº: 00000.0.022905/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA do município de Boa Vista/RR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Otalicio Rodrigues de Oliveira Junior, Matrícula 953896
Membro: Yany Leopoldo Leon Gonzalez, Matrícula: 852738
Membro: Nasser Laureano Sampaio, Matrícula: 951752

Art. 3º Esta portaria tem efeito a partir da publicação do Edital de Chamamento Público NUP: 00000.9.374197/2026, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SMSA.

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)
Mareny Damasceno Pereira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PROJETOS

PORTARIA Nº 199/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.377488/2026

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1185/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493, de 15 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada como Gestora da parceria referente ao Termo de Fomento nº 014/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2.752, de 26 de novembro de 2025, e no Decreto Municipal nº 12/E, de 24 de fevereiro de 2026, a seguinte servidora pública:

• Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho, matrícula 29888

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para fins de acompanhamento da parceria formalizada por meio do Termo de Fomento nº 014/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2.752, de 26 de novembro de 2025, e no Decreto Municipal nº 12/E, de 24 de fevereiro de 2026, os seguintes servidores públicos:

- Jair Pereira Araujo, matrícula nº 954305
- Gilvania Matos Carvalho Siqueira, matrícula nº 29929

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 302/2025/SMSA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – SMSA.

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Alan Freitas da Rocha

Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PROJETOS

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO NUP 00000.9. 371444 /2026

NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014/LEI MUNICIPAL 2.752 e DECRETO 012/E

No Edital de Chamamento Público NUP 00000.9.371444/2026 nos Termos da Lei 13.019/2014/Lei Municipal 2.752 e Decreto 012/E, Publicado no Diário Oficial do Município nº. 6628, de 06 de julho de 2026, pg. 18.

Onde se lê: ... “10.1 O valor global estimado e disponível para a parceria é de R\$ 15.626.007,00 (doze milhões e vinte e seis mil e sete reais).”....

Leia-se: ... “10.1 O valor global estimado e disponível para a parceria é de R\$ 15.626.007,00 (quinze milhões e seiscentos e vinte e seis mil e sete reais).”....

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde- SMSA.

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Mareny Damasceno Pereira
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

PORTARIA Nº 045/2026-SEMADS/SUPRO/GPUB

NUP Nº 9.374459/2026

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ALANA CRISTINA SOUSA RAMOS, matrícula nº 972094, em substituição à servi-

dora Clara Rodrigues dos Santos, competindo-lhe o acompanhamento acerca da execução contratual, nos termos da legislação vigente, do Contrato Administrativo nº 750-SEM-GES/FMAS/ASSESP/2022 – Processo nº 9599/2022-SEM-GES – Desmembramento nº 29397/2024-SEM-GES, que tem como objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, NRO 473, BAIRRO CAMBARÁ - A FIM DE ATENDER O ARTCANTO.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social de Boa Vista – RR, 07 de julho de 2026.

Gabriel Sousa De Paula
Secretário Municipal Adjunto de
Assistência e Desenvolvimento Social
SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

PORTARIA Nº 46/2026-SEMADS/SUPRO/GPUB

NUP Nº 9.376983/2026

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: CHARLES SILVA MEDEIROS – matrícula nº 43374 e RODRIGO AGUIAR DE FREITAS – matrícula nº 968658, para atuarem como FISCALIS, e BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA – matrícula nº 958980, para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 605-SEMADS/SUPRO/2026– Processo nº 32262/2025-SEMADS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA FIREWALL, COMPREENDENDO HARDWARE E SOFTWARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E SUAS AUTARQUIAS.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social de Boa Vista – RR, 08 de julho de 2026.

Gabriel Sousa De Paula
Secretário Municipal Adjunto de
Assistência e Desenvolvimento Social
SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 32262/2025/SEMADS;
ESPÉCIE: CONTRATO 605-SEMADS/SUPRO/2026;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA FIREWALL, COMPREENDENDO HARDWARE E SOFTWARE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E SUAS AUTARQUIAS.
VALOR: R\$ 1.026.264,00 (Um milhão, vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 90070/2025;
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.31.01, Fun-

cional Programática: 08.126.0046.2462.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.40.99, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 618 de 03/07/2026, no valor de R\$ 1.026.264,00 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR;
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS;
CONTRATADA: AMAZÔNIA TELECOMUNICAÇÃO LTDA;
CNPJ: 18.311.497/0001-24;
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 73235/SEMADS/SGP/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não comparecimento do candidato (a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Cellijane Alves Silva	###.###.211-81	Assistente	Educador Social	Semads

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa De Paula
Secretário Municipal Adjunto de
Assistência e Desenvolvimento Social
SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 73235/SEMADS/SGP/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO);
 2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>);
 3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br);
 4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
 5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:
 - RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.
- Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;
6. Pessoa com deficiência: sim ou não;
 - Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)
 8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);
 9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SEMADS)
 10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).
 11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.
 - Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;
 - Certidão de regularidade com o Conselho;
 12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);
 13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil - contendo número da agência, conta e variação, se houver.
 14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:
 - Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;
 - Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;
 - Declaração da polícia técnica;
 - Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);
 - Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;
 - Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);
 - Informar o E-MAIL (de forma legível).
- DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):
- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 - Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Silene Dantas da Silva	###.###.322-49	Assistente	Educador Social	Semads

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa De Paula
Secretário Municipal Adjunto de
Assistência e Desenvolvimento Social
SEMADS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 019594/2024.
ESPÉCIE: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 608-SMSP/GAB/ASJUR/2024.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto conceder o reajuste contratual previsto no Contrato nº 608-SMSP/GAB/ASJUR/2024, mediante a aplicação do percentual de 3,812500% (três inteiros e oito mil cento e vinte e cinco milésimos por cento) sobre o valor vigente do contrato, com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas cláusulas contratuais pertinentes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2601.
FUNCIONAL DE PROGRAMAÇÃO: 18.122.0088.2.359.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.40.00.
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CON-

SERVAÇÃO PÚBLICA – SMCP
CONTRATADA: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA
LTDA.
DATA DO APOSTILAMENTO: 03 de julho de 2026.
Boa Vista – RR, 03 de julho de 2026.

Lindonir Das Neves Barreto
Secretário Municipal de Conservação Pública
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº: 019594/2024.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 608-SMSP/GAB/ASJUR/2024.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 608-SMSP/GAB/ASJUR/2024, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2601.
FUNCIONAL DE PROGRAMAÇÃO: 18.122.0088.2.359.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.40.00.
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA – SMCP.
CONTRATADA: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2026.
Boa Vista – RR, 04 de julho de 2026.
Lindonir Das Neves Barreto
Secretário Municipal De Conservação Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 059/2026–CORREGEDORIA/SMSOP

Boa Vista–RR, 08 de julho de 2026.
A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 041/2026/CORREGEDORIA/SMSOP, publicada no Diário Oficial do Município nº 6605 de 29 de maio de 2026, incumbida de apurar os fatos suscitados no Procedimento Investigativo Preliminar nº 021284/2026/CORREGEDORIA/SMSOT/VOL.I, com o vencimento em 05 de junho de 2026, a fim de buscar provas testemunhais e materiais para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 29 de junho de 2026.
Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.
Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.
(Assinado Eletronicamente)
Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMSOP
Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 060/2026–CORREGEDORIA/SMSOP
Boa Vista–RR, 08 de julho de 2026.

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 046/2026/CORREGEDORIA/SMSOP, publicada no Diário Oficial do Município nº 6613 de 12 de junho de 2026, incumbida de apurar os fatos suscitados no Procedimento Investigativo Preliminar nº 022793/2026/CORREGEDORIA/SMSOT/VOL.I, com o vencimento em 05 de junho de 2026, a fim de buscar provas testemunhais e materiais para a devida conclusão do processo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data a partir do dia 13 de junho de 2026.
Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.
Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.
(Assinado Eletronicamente)
Caio Moreira de Albuquerque Gomes
Corregedor de Segurança - SMSOP
Port. 6/2025/SMSOP/GAB/CG, de 07.05.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Portaria nº 038/2026/GAB/SEMOB
Boa Vista – RR, 06/07/2026.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e considerando a inexecução total do Contrato nº 04/2025/SEMOB (NUP 9.358257/2025), Processo nº 0.029331/2024 (VOLUME 1) firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa H E RODRIGUES COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ nº 84.041.284/0001-54.
RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar o Processo de Responsabilização nº 0.025968/2026 (VOLUME 1) e designar os membros abaixo especificados para compor Comissão Especial, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021:

NOME	MATRÍCULA
ELIENAI VITOR NASCIMENTO LAURINDO DE OLIVEIRA	953880
EDNALVA DOS SANTOS FREITAS	27.015
LINDIANY CLEMAR SILVA CASTELO BRANCO	846721
MARCELO GRANGEIRO MAGALHÃES	847004

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
(assinatura eletrônica)
Felipo Jesus Medeiros
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 101/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a Senhora Shirle Pereira Costa, matrícula 549, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de AUDITOR CHEFE da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 13/07/2026 a 17/07/2026, por motivo de férias da titular.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0334/2026
Reunião Ordinária nº 909ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 15 Quadra nº 192(ant.) Lote nº 0112.(ant.) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) OSMARINA DOS ANJOS PESSOA, requerente no Processo Administrativo nº. 33769/2025, lote de terras urbano no valor R\$ 8.257,93 situado na Rua José Lacerda, Nº 203, Bairro Cidade Satélite, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 078/2026 - CAI.

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2026

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0335/2026
Reunião Ordinária nº 910ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 03 Quadra nº 058(ant.128-D) Lote nº 0127.(ant.17) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) ROGERIO POLISELLI, requerente no Processo Administrativo nº. 14658/2025, lote de terras urbano no valor R\$ 69.745,50 situado na Rua Maú, Nº 667, Bairro São Vicente, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 061/2026 - CAI.

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2026

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional.

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 294/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar o servidor Carlos Eduardo Pimentel, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos automotores, com e sem motorista - caminhão, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 041744/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,
08 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 295/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o ex-servidor Welscherlley de Souza Almeida, e designar a servidora Adriane Leite da Silva, matrícula nº 79924, Gerente, para fiscalizar a contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 024442/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,
08 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 078/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Daniely Santana Fernandes de Queiroz, do cargo em comissão de Assessor Especial I, AS-7, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART.2º - Esta Portaria tem efeito a contar do dia 1º de julho de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista, 8 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto
Diretor Presidente – AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 079/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica exonerada a servidora Janaína Silva de Almeida, do cargo em comissão de Diretor, CF-1, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar de 13 de julho de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 13 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto
Diretor Presidente – AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 080/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Maria Leda Apolônio de Matos Dourado, do cargo em comissão de Ouvidor, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar de 13 de julho de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 13 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto
Diretor Presidente – AME

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.676/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA VISTENSE, AO SENHOR IURY ALVES DE CARVALHO POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO PRESTADO AO ESTADO DE RORAIMA E AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boa Vistense, ao Senhor Iury Alves de Carvalho – por seu inestimável trabalho prestado ao Estado de Roraima e ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2026.

Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.678/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA VISTENSE, AO SENHOR IURY ALVES DE CARVALHO - POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO PRESTADO AO ESTADO DE RORAIMA E AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boa Vistense, ao senhor Iury Alves De Carvalho – por seu inestimável trabalho prestado ao estado de Roraima e ao município de boa vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2026.

Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.679/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA – A CONSELHEIRA DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA QUE MENCIONAM, PELOS SEUS INESTIMÁVEIS BENEFÍCIOS À CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista a Conselheira de Arquitetura e Urbanismo de Roraima a senhora Débora Gonçalves Pires, pelos seus inestimáveis benefícios à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2026.

**Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.680/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AOS CONSELHEIROS DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA, PELOS SEUS INESTIMÁVEIS BENEFÍCIOS À CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista aos Conselheiros de Arquitetura e Urbanismo de Roraima, Pelos Seus Inestimáveis Benefícios à Cidade De Boa Vista.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

HOMENAGEADOS:

- 1. NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**
- 2. RUSYVELT OLIVEIRA DA SILVA]**
- 3. DAVID EUFRATES ALMEIDA BARBOSA**
- 4. TONY GUARNIELLE BARBOSA RIBEIRO**
- 5. LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO**
- 6. SUED TRAJANO DE OLIVEIRA**

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2026.

**Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.681/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃ BOA VISTENSE, À SENHORA JOSIANE NUNES DE SOUSA

- POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO PRESTADO AO ESTADO DE RORAIMA E AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadã Boa Vistense. à Senhora Josiane Nunes de Sousa, – por seu inestimável trabalho prestado ao estado de Roraima e ao município de Boa Vista.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2026.

**Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.682/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA VISTENSE, AO SENHOR WILLIAN ALMEIDA VALE - POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO PRESTADO AO ESTADO DE RORAIMA E AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boa Vistense, ao Senhor Willian Almeida Vale, por seu inestimável trabalho prestado ao estado de Roraima e ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2026.

**Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.683/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA VISTENSE AOS CONSELHEIROS DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA QUE MENCIONAM, PELOS SEUS INESTIMÁVEIS BENEFÍCIOS À CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Boa Vistense aos Conselheiros de Arquitetura e Urbanismo de Roraima que mencionam, pelos seus inestimáveis benefícios à cidade de boa vista.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título

dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

HOMENAGEADOS:

1. GRACIETE GUERRA DA COSTA
2. NADYNE SILVA GONZALES
3. CYNARA DE FREITAS SANTOS POSSEBON
4. DANIEL LUIZ OLIVEIRA
5. NATASSIA CRUZ.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2026.

Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.684/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

cria MEDALHA MARIA DA CONCEIÇÃO REIS PEREIRA DE EXCELENCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada a Medalha “Maria da Conceição Reis Pereira” de Excelência no Serviço Público Municipal, a ser concedida pela Câmara Municipal de Boa Vista aos servidores públicos municipais que se destacarem pelo comprometimento, dedicação, eficiência, ética e relevante contribuição prestada à sociedade boa-vistense no exercício de suas funções.

Art. 2º A insígnia ora criada, ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo o critério à Mesa Diretora.

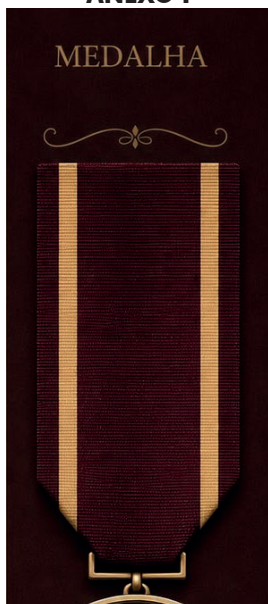
Art. 4º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2026.

Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 361/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor Gilmaro Alves Pereira, Cargo – Auxiliar Técnico Legislativo, especialidade: Auxiliar Legislativo, matrícula nº 2749, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 10º (décimo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.03.2021 a 28.02.2026, a ser usufruída no período de 01.06.2026 a 29.08.2026 – 90 (noventa) dias, conforme o Processo nº 02.0.0.000166/2026 – vol.1.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 363/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Iris dos Reis Leite Bandeira Ferreira, Cargo – Técnico Legislativo, especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 10807, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.03.2016 a 28.02.2021, a ser usufruída no período de 01.09.2026 a 29.11.2026 – 90 (noventa) dias, conforme o Processo nº 02.0.0106/2026 – vol.1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 25 de junho de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA****PORTARIA Nº 364/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Ismael Teixeira da Silva, no cargo em Comissão de Secretário Geral Legislativo, Código GNE-200, no período de 09/06/2026 a 30/06/2026, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 25 de junho de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

PORTARIA Nº 365/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Vanderléia da Luz Parmigiani, no cargo em Comissão de Diretor Especial de Processos, Código GSA-100, no período de 09/06/2026 a 30/06/2026, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 25 de junho de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

PORTARIA Nº 366/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor Roberto Rivelino Brasil da Silva, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 105621, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.

Art. 2º – A licença de que trata o art. 1º é com remuneração integral, e terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 30.05.2026 a 13.07.2026.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 25 de junho de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

PORTARIA Nº 371/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar Ponto Facultativo nos setores administrativos e gabinetes desta Casa Legislativa, no dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira), referente ao dia 09/07 – Aniversário da cidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 07 de julho de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanias Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.